



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

PROJETO DE LEI Nº.003/2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO COM PAGAMENTO PARCELADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a adquirir equipamentos instalados para fins de melhoria do parque de iluminação do Município, mediante a troca de todas as luminárias existentes pelo sistema LED.

Art. 2º A execução dos trabalhos contratados por intermédio do COMAJA, Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº07/2019 - Registro de Preços, no valor de R\$ 668.489,11, será pago em até 60 parcelas mensais, fixas e consecutivas, com primeiro pagamento previsto para o mês subsequente aquele em que for firmado o contrato, com o resultado financeiro da Contribuição para Iluminação Pública.

§ único – Caso o recurso financeiro decorrente da contribuição CIP seja insuficiente para a cobertura mensal dos custos da operação, fica o Município autorizado a complementar o montante necessário com recursos livres.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos vigentes Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e nos Orçamentos Anuais do Município e nos Plurianuais e Orçamentos Gerais do Município subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos do principal e acessórios, do contrato firmado em decorrência desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ou suplementares, em qualquer tempo, com cobertura no produto das operações e nos limites mencionados nesta Lei, destinados a atender despesas decorrentes.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

**JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**